



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cururupu
CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 073/98 - DE DEZESSETE DE ABRIL DE 1998.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO "FAROL DA
EDUCAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

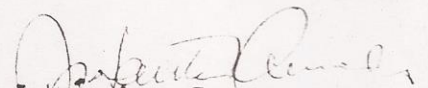
O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Farol da Educação "PROFESSOR BELISÁRIO LISBOA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.


José dos Santos Amado
Prefeito Municipal.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cururupu
CGC - 05.733.472/0001-77

LEI Nº 077/98 - DE 04 DE JUNHO DE 1998.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

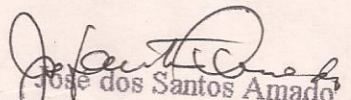
O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o salário dos Servidores Públicos Municipais
para R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de maio do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO
DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL
NOVECENTOS E NOVENTA E OITO.


José dos Santos Amado
PREFEITO MUNICIPAL.